



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO
FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1155/2011

Dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 968, de 13 de março de 2006.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 968, de 13 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto neste artigo, farão jus ao benefício, todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Rubinéia.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubineia/SP, aos 25 de Fevereiro de 2011.

Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art.79 da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete